



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201/88

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA
UNIDADE FISCAL DE ALTA FLORESTA (UFAF)
PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 1.989, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O povo de Alta Floresta, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal de Alta Floresta (UFAF) para vigorar no exercício de 1.989, será de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) que servirá de base de cálculo para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Taxa de Licença para localização e Renovação de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Taxas e as penalidades por infrações à legislação Tributária e Administrativa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 28 de dezembro de 1.988.



EDISON SANTOS

Prefeito Municipal